



PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: AAESVS solicita de Parceria com o Município de São Francisco de Assis

Data: 03/04/2024

*Acompanho
Parecer Jurídico
03-04-2024*

Trata o presente Parecer sobre o pedido da realização de uma parceria da **Associação Assisense de Estudantes em São Vicente do Sul, CNPJ nº 03.119.057/0001-00**, com o Município de São Francisco de Assis, a fim de obterem repasse financeiro para custear as despesas de transporte, em contrapartida apresentam um **Projeto de Conscientização da população, em geral, sobre o descarte e destinação correta do lixo**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Parceria realizada através de um Termo de Fomento.

Com base no Decreto Municipal nº 875/2018 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014. A referida Lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 08/01/2017 e estabelece uma série de critério para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.

No entanto, o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de Inexigibilidade do Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,”.

A referida Associação é a única que organiza e é responsável pelo transporte dos estudantes para a vizinha cidade de São Vicente do Sul/RS, tendo em vista os convênios existentes com a instituição de ensino Instituto Federal Farroupilha (IFF).

A parceria ora proposta contemplará a Comunidade com um serviço de conscientização para os Assisenses como um todo.

A entidade parceira indicada é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art, 2º, inc. I, da Lei nº 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20 do Decreto nº 875/2018, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Fomento.

[Handwritten signature]





Segundo informações do Setor de Contabilidade existe verba para o fim que se destina.

A tudo com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e analisado, fiscalizado a execução da Parceira pelo Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação, desta Prefeitura Municipal.

Diante do acima exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto nº 875/2018. Sendo o meu Parecer favorável a realização do Termo de Fomento com a Associação Assisense de Estudantes em São Vicente do Sul, CNPJ nº 03.119.057/0001-00.

Esse é o meu Parecer s.m.j..


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098





ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

50
A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - LEI 13.019/2014

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE ESTUDANTES EM SÃO VICENTE DO SUL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE ESTUDANTES EM SÃO VICENTE DO SUL - CNPJ Nº 03.119.057/0001-00.

VALOR MENSAL DO REPASSE: R\$ 28.332,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e dois reais).

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 20/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 2º, 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, artigo 17 do Decreto Municipal nº 875/2018.

JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de suprir atividades concernentes ao âmbito da educação a Associação Assisense de Estudantes de São Vicente do Sul busca a conscientização da população em geral da cidade de São Francisco de Assis-RS sobre o descarte correto de lixo, sua devida separação, envio correto de materiais recicláveis, beneficiando o meio ambiente. A conscientização da população em geral beneficiará, inclusive, a limpeza da cidade.

A parceria com objetivo de firmar Termo de Fomento entre o Município de São Francisco de Assis e a Associação Assisense de Estudantes em São Vicente do Sul encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 13.019/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco de Assis-RS, 04 abril de 2024.


MIGUEL EREN LAMBERTI
PREFEITO MUNICIPAL